

Resolução nº : 3334/2004
Protocolo nº : 150615/04
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : DJALMA PIRES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. Djalma Pires, responsável pelo adiantamento, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 133/04, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência